



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27 /2025

Declara de utilidade pública o Náutico Futebol Clube.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei estadual nº 182, de 17 de dezembro de 1997, o Náutico Futebol Clube, inscrita no CNPJ nº 05.949.797/0001-91, situada na Av. Caracarái, 497 – 13 de Setembro, Boa Vista/RR.

Parágrafo único. Ao Náutico Futebol Clube, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO DOS SANTOS
SANTOS
SAMPAIO:6837176420
64200

Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS
SAMPAIO:6837176420
0

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se fortalecer o trabalho do Náutico Futebol Clube, conforme seu Estatuto, a partir do reconhecimento pela Assembleia Legislativa, como de utilidade pública, de acordo com os requisitos legais.

O Náutico Futebol Clube, conforme o próprio estatuto, foi fundada em 22 de dezembro de 1962, sob a forma de associação de natureza civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições legais e regulamentos vigentes, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário com sede e foro no município de Boa Vista, em Roraima.

Ressalte-se que essa entidade tem o objetivo de atender seus associados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Ainda, conforme o estatuto social, possui a seguinte finalidade, conforme art. 1º:



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Art. 1º - O Náutico Futebol Clube, fundado em 22 de dezembro de 1962, nesta cidade de Boa Vista, onde tem sede e foro jurídico, e uma sociedade civil, composta de número ilimitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, e tem por fim proporcionar a difusão de civismo e da cultura física, por intermédio de desporto, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

Parágrafo Único - O Náutico Futebol Clube desenvolverá atividades esportivas de caráter amador, tendo um Departamento Independente de Futebol Profissional.

E quanto aos requisitos da legislação que trata desse assunto (Lei estadual nº 50, de 1993), foi declarado pelo Presidente do Náutico Futebol Clube (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Deste modo, está comprovado que o Náutico Futebol Clube presta relevante serviço à sociedade Roraimense, fato este que sem dúvida, será potencializado a partir do papel institucional, após decretada sua utilidade pública.

Portanto, diante da documentação anexa que comprovam os requisitos legais para declaração de utilidade pública, contamos desde já com o favorável apoio das Senhoras e Senhores Deputados(as) para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO DOS
SANTOS
SAMPAIO:6837176
4200

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DOS SANTOS
SAMPAIO:68371764200

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto Social com registro em Cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de atividades sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; e
- 7- Relatório de atividades.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623 - E. CENTRO, CEP. 69308-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

A VERBA P.A.O.
Número: 00003369, do livro A-11,
Protocolo: 00011586.
E B S A O O a norma do registro
Inq. 00001247
Boa Vista - RR, 13/09/2005.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1962

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS



Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

ESTATUTO

CAPITULO I DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 1º - O NÁUTICO FUTEBOL CLUBE, fundado em 22 de dezembro de 1962, nesta cidade de Boa Vista, onde tem sede e foro jurídico, é uma sociedade civil, composta de número ilimitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, e tem por fim proporcionar a difusão de civismo e da cultura física, por intermédio de desporto, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O NÁUTICO FUTEBOL CLUBE desenvolverá atividades esportivas de caráter amador, tendo um Departamento Independente de Futebol Profissional.

Art. 2º - O NÁUTICO FUTEBOL CLUBE, tem personalidade distinta das de seus associados e a sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da associação cumprir pelos seus associados, atletas e dirigentes todas as leis e regulamentos emanados pelas entidades das quais estiver filiada, enquadrada, classificada ou associada.

CAPITULO II

BANDEIRA DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES.

Art. 4º - As cores da Associação são: Vermelha, Branca e Preta.

Art. 5º - A Bandeira tem as cores da Associação, dispostas em posição vertical, distribuídas em três faixas de igual tamanho, sendo uma lateral vermelha, a central branca com o escudo do clube no centro e a outra lateral preta.

Art. 6º - O emblema (escudo) terá na parte superior, na horizontal, um retângulo vermelho com a palavra NÁUTICO vazada em branco. A parte inferior será formada por 3 (três) faixas verticais, 1 (uma) vermelha no centro ladeada por 2 (duas) pretas. O retângulo e as faixas são separadas por listas brancas que também fazem a separação da lista preta que faz o contorno do distintivo.

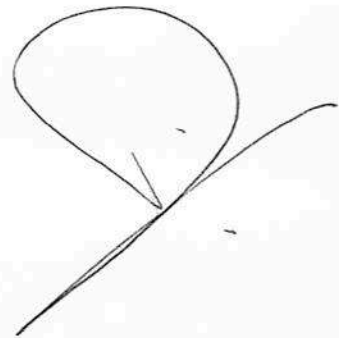
Art. 7º - Os uniformes dos jogadores, atletas e funcionários em dia de competição, deverão conter as cores do clube, sendo permitida a utilização também de outras cores em agasalhos, traje para treinamentos, eventos especiais e em parcerias.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS SÓCIOS E SUA CATEGORIAS.

Art. 8º - A associação compõe-se categorias:

- A Fundador;
- B Benemérito;
- C Honorário;
- D Contribuinte;
- E Proprietário;
- F Dependente;
- G Atleta;
- H Campeão.

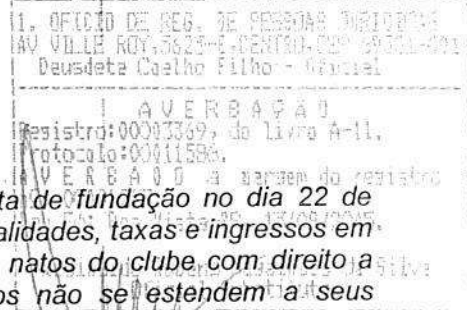
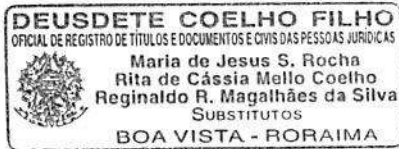


AS PROPOSTAS E REGISTRO DE
ANTONIO LOUREIRO

CARTORIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5.36 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confira com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho: *M* da verdade.
Boa Vista-RR, 19/08/2020 Nº Ticket: 00232
Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vir Selo 1
Selo: REC FIR 15834532KB4IKMZ23BJK16
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Marijory C. G. Esbell Brígida
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



- 1º - São sócios **FUNDADORES**, aqueles que assinarem a ata de fundação no dia 22 de dezembro de 1962, tendo isenção total de pagamento de mensalidades, taxas e ingressos em Dias de jogos do clube. Os **FUNDADORES** são Conselheiros natos do clube com direito a voto nas eleições e reuniões do conselho. Esses benefícios não se estendem a seus sucessores legais.
- 2º - São **BENEMÉRITOS**, os associados com relevantes serviços prestados ao clube, reconhecidos pelo Conselho Deliberativo.
- 3º - São **HONORÁRIOS**, os cidadãos alheios ao clube, relevantes serviços prestados à associação, reconhecido pelo Conselho Deliberativo.
- 4º - São **CONTRIBUINTES**, todos aqueles que ingressaram no quadro social do clube e / ou trocaram de categoria por força do estatuto.
- 5º - São **PROPRIETÁRIOS**, aqueles que adquirem o título do clube nas condições estabelecidas em "Assembléia Geral".
- 6º - São **DEPENDENTES** do sócio, o pai, a mãe, o filho ou irmão menor de 16 anos e a irmã ou filha solteira menor de 21 anos.
- 7º - São sócios **ATLETAS** o desportistas que estiver disputando competição pelo clube, independente de modalidade esportiva.
- 8º - É Sócio **CAMPEÃO**, todo atleta ou membro da comissão técnica que conquistar títulos regional, nacional ou internacional, ou ganhar medalha de ouro, em competição onde estiver representando o clube.



DOS DEVERES DOS SÓCIOS.

Art.9º - São deveres do associados:

- A) Pagar pontualmente a mensalidade do clube, exceto os Beneméritos; Fundadores, Honorários, Atletas e Campeão, que são isentos;
- B) Participar das atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
- C) Encaminhar a diretoria, todas às propostas ou reivindicações que vizem o bom nome do clube;
- D) Cumprir rigorosamente as disposições do presente estatuto e do regimento interno do clube;
- E) Comparecer quando convocado às seções da Assembléia Geral;
- F) Pedir licença por escrito quando não puder pagar mensalidade;
- G) Apresentar a carteira e recibo de pagamento de mensalidade para ingressar na dependência do clube;
- H) Comunicar a diretoria qualquer irregularidade;
- I) Tratar com respeito os atletas, dirigentes do clube e convidados;

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS.

Art.10º - São direitos dos sócios:

- A) Votar e ser votado, quando maior de 21 anos e quite com as obrigações sociais e com a tesouraria. Os dependentes, atletas, campeões e quem estiver cumprindo penas criminais ou suspensão do quadro social não tem direito a voto nem ser votado;
- B) Freqüentar com a família as festa e atividades promovidas pelo clube.
- C) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos;
- D) Pedir isenção de mensalidade quando estiver desempregado e sem recursos.
- E) Fazer parte da assembléia Geral quando convocado.

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho da verdade,
Boa Vista - RR - 14/08/2020 Nº Ticket: 00232
Emp. 258 FUNDEJURR.0.26, FISC.0.13, FECON.0.13, ISS.0.13 Vir Selo 1,
Selo RECFIR158346EISYS5TVRYRJM73
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Maryory C.C. Esbell Briglita
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro



11. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO, BOA VISTA - RR
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro: 00003369, do Livro 4-1.
Protocolo: 00011585.
A VERBAÇÃO na margem do registro
Inq. 00001247

DAS PENALIDADES

Art.11º - As penalidades poderão ser aplicadas pela Diretoria do clube quando por problemas isolados nos seus departamentos, pelo Presidente do Clube por ato administrativo e pelo Conselho Deliberativo quando aplicável a conselheiros, diretores e em recursos de associados.

1º - As penas podem ser: Advertências, suspensão, multa e expulsão do quadro social, respeitando o presente estatuto e o Regimento Interno. Nos casos omissos serão adotados códigos manuais de disciplinas e penalidades determinadas por entidades superiores.

- A) Será eliminado do quadro social o sócio que: Fraudar documento, subornar Juizes, dirigentes e atletas, for condenados por tribunais do País, que comprometerem o bom nome do clube, rescindir por três vezes na mesma falta com a associação, infringido o estatuto do clube de forma gravíssima, desrespeitar membros da diretoria ou decisão do Conselho Deliberativo, deixar de pagar por um ano suas mensalidades junto ao clube, ou cometer o critério da diretoria uma falta gravíssima. E necessário a aprovação de 2/3 dos conselheiros para que um sócio seja excluído do quadro social.
- B) Será suspenso o sócio que infringir o Estatuto Social ou Regimento Interno, exceto nos casos descritos no item A, sem necessidades de convocação do Conselho Deliberativo.
- C) Será advertido o sócio que infringir o Estatuto Social ou Regimento Interno considerado pela diretoria como falta leve, não havendo necessidade de convocação do Conselho Deliberativo.
- D) Será multado o associado que atrasar em mais de 30 Dias a mensalidade social, ou danificar um bem ou patrimônio do clube. O sócio multado é automaticamente suspenso até que pague a multa, o mesmo não fica isento do pagamento da mensalidade, porém é vetada sua participação em atividades do clube.



**CAPITULO IV
A ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.12º - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária, deverão ser convocada pela presidência do clube com um mínimo de 15 Dias de antecedência, por intermédio de editais na imprensa, nos murais nas dependências do clube e avisos por escrito.

Art.13º - A assembléia Geral Ordinária, será composta por todos os sócios quites com a tesouraria do clube, maiores de 21 anos, excetos os atletas, que estiverem prestando serviços ao clube, ou sócios suspenso ou cumprindo penas, e se reunirá ordinariamente sob a convocação da Presidência do Clube, com o propósito de eleger e empossar o Conselho Deliberativo, O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, para o triênio seguinte. Ao final da Assembléia caso ninguém se manifeste contrário à eleição realizada, os novos conselheiros poderão tomar posse uma hora após a confirmação do resultado da eleição, com a diretoria anterior deixando relacionados os bens ativos e passivos e o presidente se responsabilizando pelos atos ocorridos até a data, conforme a lei de responsabilidade fiscal vigente no país. Caso algum membro participante da Assembléia Geral Ordinária deseje recorrer do resultado da eleição, deverá comunicar ao presidente da sessão, que evitará a posse dos eleitos e dará um prazo de 48 horas para que seja apresentado recurso. Caso o recurso seja aceito pelo presidente do Conselho Deliberativo, a autoridade competente neste caso, será realizada uma nova Assembléia Geral Ordinária em data a ser marcada depois de tomada todas as medidas judiciais. No caso de indeferimento do recurso, a posse dos novos conselhos será realizada no 1º Domingo após a eleição.

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 19/08/2020 N° Ticket: 00232
Emol. 2,60 FUNDEJUUR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vlr Selo 1,
Selo: REC.FIR 1583457T6987BHOQ2Q8E95
Consulte seu selo em <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Manjory C. Esbell Brígida
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623 - CENTRO, CEP. 69.000-000
Deusdete Coelho Filho - 341.114
AVERBAÇO
Registro: 00003369, do Livro A-11.
Protocolo: 00011583.
AVERBAÇO da margem do registro
no 00011247

A Assembléia Geral Ordinária será sempre aberta pelo presidente da Associação ou seu substituído legal, que solicitará aos conselheiros presente a indicação de um membro que presidirá a assembléia, este por sua vez escolherá um outro para ser secretário, e para eleição, cada chapa apresentará um escrutinador que se juntará aos dois indicados pelo Conselho Deliberado para administrarem a eleição e fazerem a contagem dos votos em caso de votação secreta. Os critérios e regulamentos da eleição serão apresentados pelo Conselho Deliberado uma hora antes do início da Assembléia Geral Ordinária. Todos os associados que participarem da Assembléia Geral terão que assinar o livro de votação que será anexado na ata do dia.

1º - A eleição dos novos conselheiros poderá ser feita por aclamação caso se apresente apenas uma chapa para concorrer à presidência dos conselhos clubes ou haja composição e todos os votantes concordem.

Art. 14º - A Assembléia Geral Extraordinária, será realizada somente pelos conselheiros do clube que são: Presidente, vice-presidentes, tesoureiro e o secretário pelo Conselho Administrativo; o Presidente e os demais membros do conselho deliberativo, Presidente e demais membros do conselho Fiscal e os Conselheiros natos que são os sócios Fundadores e os ex-presidentes dos conselhos dos clubes que tenham exercido a função por mais de 120 Dias.

1º - A "AGE" será realizada:

- A) Sempre que necessário, em caráter de urgência. Devendo ser convocada por pelo ao menos dois dos três presidentes dos Conselhos ou por 1/3 de todos os conselheiros;
- B) No final dos anos ímpares, para aprovar as contas do ano e no final dos anos pares para aprovar a conta de gestão e definir critérios e regulamento para eleição dos novos conselheiros;
- C) Eventualmente, quando a critério do presidente houver necessidade de tomar decisões que possam beneficiar ou prejudicar o clube;

Art. 15º - A Assembléia Geral tem poder soberano para:

- A) Alterar artigo do estatuto desde que com a aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ dos conselheiros presentes;
- B) Rescindir ou prorrogar contrato do clube com aprovação de no mínimo $\frac{4}{5}$ dos conselheiros presentes;
- C) Destituir uma diretoria com o apoio de $\frac{4}{5}$ dos conselheiros presentes
- D) Eleger na "AGO" os novos conselheiros com aprovação de 51% dos sócios votantes;
- E) Reprovar um nome indicado pelo presidente, para cargo ou função no clube, com a aprovação de no mínimo $\frac{2}{3}$ dos conselheiros presentes;
- F) Alterar o regimento interno do clube com a aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ dos conselheiros presentes;
- G) Conceder título de sócio Benemérito ou Honorário com a aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ dos conselheiros presentes.
- H) Aprovar a emissão de título de sócio proprietário com a aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ dos conselheiros presentes.
- I) Aprovar a receita e despesas do clube com a aprovação de no mínimo $\frac{2}{3}$ dos conselheiros do clube.
- J) Julgar os casos omissos com aprovação de no mínimo 51% dos conselheiros presentes.



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho N da verdade.
Boa Vista-RR, 19/08/2020 Nº Ticket: 00232
Emol: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vlr Selo: 1
Selo: RECFIR1583455CR2FGB8W59NRQ18
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Escritura Autorizada
Cartório Loureiro



Handwritten signature and scribbles.



CAPÍTULO V OS CONSELHOS DO CLUBE

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5323 - CENTRO, CEP: 69.001-100
Dausdete Coelho Filho - Oficial

AVERBADO
Registro: 00003369, do livro 4-11.
Protocolo: 00011585.
A V E R B A D O a margem do registro
Inq. 0000124
Dou Fé: Boa Vista-RR, 13/09/2020.

Art.16º O NÁUTICO FUTEBOL CLUBE, é regido por três Conselhos: O Administrativo que é o poder executivo do clube, formado pelo Presidente, Vice-Presidente Administrativo e Vice-Presidente de Esportes, Tesoureiro e Secretário, estes eleitos os demais membros nomeados pelo Presidente do clube. O Deliberativo que é o Poder Legislativo do clube, formado por conselheiros natos e um presidente eleito com os demais membros na Assembléia Geral Ordinária. E o fiscal, que é o poder fiscalizador do clube formado por membros eleitos na Assembléia Geral Ordinária. Os Conselheiros Administrativos, Deliberativo e Fiscal, regerão o clube pelo presente estatuto e os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão na Assembléia Geral Extraordinária.

Art.17º - O CONSELHO ADMINISTRATIVO formará uma diretoria que administrará a associação respeitando sempre o Estatuto Social e o Regime Interno e tem competência para:

- A) Orçar, reguiar, investir e autorizar as despesas do clube;
- B) Organizar os departamentos esportivos, administrativos, sociais e de patrimônio do clube;
- C) Decidir sobre propostas para admissão de sócios;
- D) Organizar e modificar sempre que houver necessidade os regulamentos interno;
- E) Apresentar aos Conselheiros Deliberativos e Fiscal um relatório dos trabalhos desenvolvidos a cada 06 meses;
- F) Advertir, multar, repreender tratados em sessão, quando de caráter privado;
- G) Guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão, quando de caráter privado;
- H) Formar parceria ou convênio com terceiros;
- I) Contratar profissionais estagiários ou terceirizar serviços;
- J) Representara o clube em todo território nacional e internacional quando for o caso.
- K) Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos emanados por entidades ou pelo Conselho Deliberativo;
- L) Participar de eventos, esportivos, cívicos e cultural promovidos por ligas, associação, federações, Ongs, pelo Governo e empresas privadas, sempre que possível respeitar os regulamentos específicos.

1º- O Presidente do Clube, deverá comunicar aos Conselheiros Deliberativos e Fiscal, como será formada a diretoria inclusive os cargos de gerência e quais os departamentos serão ativados durante a gestão.

2º- Compete ao Presidente, que é o poder executivo do clube:

- a) Executar os atos administrativos na posição financeira, esportiva e social;
- b) Assumir iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do clube;
- c) Convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria, com direito apenas de voto de desempate.
- d) Abrir as sessões Assembléia geral e do Conselho deliberativo, solicitando em seguida que aqueles poderes indique um Presidente para os respectivos trabalhos;
- e) Representar o clube em sua relações externas e em juízo, tendo inclusive poderes para indicar um outro representante;
- f) Assinar todas as correspondência designadas às entidades superiores;
- g) Prestar ao Conselho Deliberativo, Conselho fiscal e Assembléia geral as informações que lhe forem solicitadas;
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Sancionar com a sua rubrica, todos os documentado de despensas autorizadas e a autorizar;
- j) Assinar com o secretário e tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidades;
- k) Passar a presidência ao seu substituto legal quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELLÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 19/08/2020 Nº Ticket: 00232
Emol.: 2,56; FUNDE JUR: 0,26; FISC: 0,13; FECON: 0,13; ISS: 0,13Vr Selo 1,
Selo: RECPR158345W0P1222GSQ2KC94
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - BOA VISTA - RR
Deusdete Coelho Filho - Titular

VERBA ORAL
Registro: 0013369, do livro A-11.
Protocolo: 0011585.
A V E R B A O de arquivamento do registro.
Inq. 00001347
Dou. Fís: Boa Vista-RR, 19/08/2020.
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos

- 3º - Compete ao Vice-presidente Administrativo:
 - a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou permanentes;
 - b) Assumir todas as responsabilidades do segundo parágrafo deste artigo no caso de assumir o cargo de Presidente até o fim do mandato;
 - c) Ser o responsável por todo o patrimônio do clube, sendo o responsável pela catalogação, entrada, baixa, preservação, manutenção e sempre que necessário comunicar a diretoria, Conselhos ou autoridades competentes qualquer irregularidade com os bens, móveis e imóveis do clube;
- 4º - Compete ao Vice-presidente de Esportes:
 - a) Substituir ao Vice-presidente Administrativo em seus impedimentos temporários ou permanentes;
 - b) Administrar todas as modalidades esportivas do Clube sejam elas, profissionais e/ou amadoras.
- 5º - Compete ao tesoureiro:
 - a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
 - b) Fazer todos os pagamentos das despesas gerais do clube;
 - c) Terá autoridade para fiscalizar os portões do clube quando houver festas, será o responsável pelo dinheiro arrecado pelo clube, comunicado no dia posterior o total arrecadado;
 - d) Informar ao Presidente e ao Vice Presidente Administrativo sempre que solicitado o total geral do patrimônio do clube Assim como o total de dinheiro que o clube mantém no banco.
 - e) Substituir o secretário quando for necessário;
 - f) Escriturar o livro histórico da associação;
 - g) O tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da associação, responderá civicamente pelos mesmos, de acordo com lei;
- 6º - Compete ao secretário, superintender todos os trabalhos da secretaria do clube e substituir interinamente o tesoureiro ou o vice-presidente administrativo, cumprindo suas atribuições.
- 7º - Aos demais membros da diretoria, que não constam suas competências neste estatuto, seguirão normas estabelecidas pelo Presidente do clube.
- 8º - A diretoria esta legalmente constituída com a presença de 03 de seus membros que deverá prestar todos os esclarecimentos ao Conselho Fiscal, facultando lhe todos os documentos e exames de livros a fim de que possa cumprir suas atribuições e todas as resoluções tomadas pela diretoria que deverão constar na respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e secretário. Os membros presentes na reunião assinarão o livro de presença. Será observada na abertura da reunião a seguinte ordem do trabalho da diretoria:
 - a) Discussão da ata anterior;
 - b) Leitura do expediente;
 - c) Assuntos relacionados aos departamentos do clube.
- 9º - Perderá o direito ao cargo:
 - a) Aquele que uma vez eleito ou nomeado e notificado, não entrar em exercício dentro de 30 dias, salvo motivo justificado;
 - b) Ao membro da diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas sem justificativa;
 - c) O que demonstrar incompetência para com o cargo;
 - d) For condenado por tribunal do país.



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA-RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 19/08/2020 Nº Ticket: 00232
Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13Vr Selo 1
Selo: RECEIR1583457QJL5LK08TKZIG14
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Maryory C. G. Estell Braglio
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art 18º - O CONSELHO DELIBERATIVO, é o poder legislativo do clube e tem competência para

- a) Cuidar do cumprimento do estatuto do clube pelos outros conselhos e associados;
- b) Resolver os casos omissos, quando se achar competente;
- c) Eleger e empossar seu vice-presidente e Secretário;
- d) Aprovar ou renovar as contas do clube;
- e) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- f) Administrar o clube em caso de demissão coletiva da diretoria;
- g) O Conselho Deliberativo tem poderes para destituir a diretoria do Clube, desde que a Diretoria não esteja correspondendo com as expectativas da Associação, e não esteja seguindo as leis do Estatuto da entidade e traído o mandato que lhe foi outorgado.
- h) Nas sessões do Conselho Deliberativo será observada a seguinte ordem de trabalho:
 - I. Leitura e discussão da ata anterior;
 - II. Leitura de expediente;
 - III. Discussão e votação da ordem do que houver.

1º O Conselho Deliberativo será constituído de no 1/3 dos seus membros e será sempre aberta pelo Presidente do Clube ou seu substituto legal, que solicitará aos membros presentes a indicação do Conselheiro que presidirá a sessão, este por sua vez escolherá um membro para ser seu secretário, havendo eleição pedirá ao Conselho que indique dois escrutinadores para fazerem a contagem dos votos.

2º As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

3º Depois de ser esgotada a matéria da ordem do dia, o Conselho Deliberativo poderá analisar novas propostas de interesse do Clube, desde que tenham apoio da maioria.

4º A Ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente da mesa e respectivo secretário, bem como os escrutinadores quando houver eleição.

5º Sempre ao final será marcada a data da próxima reunião.

Art 19º - O Conselho Fiscal é o poder fiscalizador das ações dos Conselhos Administrativo e Deliberativo e se reunirá nas Assembléias Gerais Ordinárias, porém seus membros efetivos poderão a qualquer tempo examinar documentos de receita e despesas, livros, papéis, comprovantes e tudo o que mais desejar, e será composto de três membros efetivos e de três membros suplentes, que se reunirão extraordinariamente sempre que assim julgar necessário por conveniência do seu Presidente.

CAPÍTULO VI AS NORMAS ESTATUTÁRIAS

Art 20º - É de competência do Conselho Administrativo a elaboração do regimento interno do Clube que valerá até 30 dias após o término de sugestões.

Art 21º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Clube. Ao término da sessão no dia marcado, caso ocorra recurso, como previsto no art. 13º, o Presidente facilitará o acesso na administração do Clube de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo e 01 (um) do Conselho Fiscal, que formarão uma junta responsável pela administração do Clube até a posse do novo Presidente sem com isso interferir nos contratos vigentes.

Art 22º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada de acordo com o art. 14º do presente estatuto e respeitando o mínimo de três dias. Desde que os Conselheiros sejam convocados por escrito e através de telegrama quando for o caso e com protocolo nas hipóteses previstas nas letras "A" e "C" do parágrafo primeiro e o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal poderão se reunir informalmente, sempre que desejarem, independente de um contato, desde que ao final preencham e assinem suas respectivas atas ou formalmente, respeitando os critérios das convocações de Assembléia Geral.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623 - E. CENTRO, CEP. 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

A VERBAÇÃO
Registro: 00003369, do livro A-11.
Protocolo: 00011566.
A VERBAÇÃO a margem do registro nº. 00001247
Dia/Fá: Boa Vista-RR, 13/09/2005

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

RRP: Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 19/09/2020 N.º Ticket: 00232
E-mai: 2.56.FUNDEJURR@0.26.FISC@0.13.FECON@0.13.ISS@0.13.VR.Selo1
C/C: RSCFIR158345NCC3K90K7BZVHVX91
Jur. Ônibus e seu selo: <http://cidadado.portalseior.com.br>
CPF Solicitante: 03785582320

Cartório Loureiro
Escritório Autorizado
Cartório Loureiro

Wesley C. Estell Brígida

Art 23º - As comunicações entre os conselhos e Departamentos deverão ser feitas sempre por escrito através de atos administrativos, comunicações internas, memorandas e ofícios devendo uma cópia ficar sempre arquivada no clube.

Art 24º - Cada Departamento terá seu regimento específico que deverá ser aprovado pelo Presidente do Clube.

Art 25º - Os convênios e parcerias serão assinados pelo Presidente desde que não exceda o seu mandato, sem necessidade de consulta aos outros Conselhos do Clube.

Art 26º - Os convênios e parcerias que se estendam por um prazo superior a 30 dias após o término do mandato do Presidente deverá ser aprovado pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Clube.

Art 27º - Os Conselhos do Clube, são formados por membros não remunerados, sendo permitido aos mesmos explorarem atividades e serviços no Clube, desde que como pessoa jurídica e informalmente quando aprovado pelo Presidente.

1º - Caso algum conselheiro exerça uma função profissional dentro do Clube, este poderá receber remuneração específica conforme os demais profissionais, não tendo por isso nenhum privilégio por ser um Conselheiro, podendo ser demitido pela Presidência sem a consulta dos Conselheiros.

2º - O Conselheiro que entrar na justiça trabalhista contra o Clube será excluído do Conselho e do quadro social sem direito de recurso.

Art 28º - Sempre que houver possibilidades, o Clube poderá confeccionar um número limitado de Títulos de Sócio Proprietário, com leis e critérios aprovados pela Assembléia Geral.

Art 29º - As mensalidades e taxas serão estipuladas pela presidência do Clube, e o Conselho Deliberativo terá 30 dias para se manifestar ao contrário.

Art 30º - Adota-se no Clube a Lei de responsabilidade civil, respondendo os dirigentes pelos seus atos.

Art 31º - A ordem sucessiva do Clube é assim composta. O Presidente é substituído pelo Vice-Presidente Administrativo que é substituído pelo Vice-Presidente de Esportes que é substituído pelo Secretário que é substituído pelo Tesoureiro que no caso é substituído pelo próprio Secretário, qualquer afastamento de membros da Diretoria não poderá exceder a 90 dias, devendo o Presidente nomear outra pessoa para o cargo entre os Conselheiros, podendo inclusive remanejar diretores antes da nomeação. No caso de renúncia ou afastamento do Presidente por um tempo que exceda ou vá exceder 90 dias, o Vice-presidente Administrativo assumirá o cargo até o final do mandato se decorrido mais de 50 % do mesmo, ou será convocada uma Assembléia Geral Ordinária se decorrido menos de 50 %.

Art 32º - O Clube terá um Departamento de Futebol Profissional desmembrado dos demais Departamentos, inclusive com contabilidade, verbas, registros independentes, porém regidos pelo Presente Estatuto, poderá se formar quantas empresas forem necessárias para administrar o Departamento de Futebol Profissional desde que não ponha em risco os patrimônios do Clube.

Art 33º - 90 dias após deixarem de competir para os sócios atletas e um ano após conquistarem um título para os sócios campeões os mesmos serão convertidos em Sócios contribuintes ou dependentes, conforme os itens 4 e 6 do Art. 8º.

Art 34º - Os Membros Suplentes do Conselho Fiscal, participarão da Assembléia Geral Ordinária ou substituirão a um membro efetivo quando for necessário.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5523-E, CENTRO, CEP. 69301-0011
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro: 00003369, do livro A-11.
Protocolo: 00011586.
AVERBAÇÃO a margem do registro
nº. 00001247
Dou Fé: Boa Vista-RR, 13/09/2005.

Rubens Magalhães da Silva
Fiscal Substituto

PROTESTO
CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, 5523-E, CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confira com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARR. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 13/09/2020 N° Ticket: 00232
Emol.: 2,56; FUNDEJURR: 0,26; FISC: 0,13; FECON: 0,13; ISS: 0,13; Sel. 01
Selo: REC FIR 158345 T W N O W C K O I A Q P T S 35
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Mary C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 35º - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldade através de uma Assembléia Geral convocada pelo seu Presidente e aprovação de 4/5 dos conselheiros eleitos e todos os bens doados a instituições de caridade, exceto os imóveis comprados pelo Clube.

Art 36º - A Associação indenizará os sócios proprietários em caso de venda de algum patrimônio e imóveis adquiridos por ocasião na emissão de títulos.

Art 37º - Este Estatuto poderá sofrer modificações se forem necessárias, mas para ter que haver antes uma Assembléia Geral com a aprovação de pelo menos 3/4 de seus Conselheiros.

Art 38º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos de acordo com a lei e os princípios doutrinários pela Assembléia Geral

Art 39º - O Clube deverá anualmente estar filiado a 3 (três) Federações e disputar 4 (quatro) competições em esportes diferentes, sendo três modalidades olímpicas e realizar eventos sociais. Participar de eleições nas Federações, ligas e Associações e difundir intercâmbios com co-irmãos.

Art 40º - Este Estatuto foi modificado diante da Assembléia Geral onde o Conselho Deliberativo aprovou as mudanças do NÁUTICO FUTEBOL CLUBE, respeitando o Estatuto anterior às legislações em vigência.

Art 41º - Este Estatuto entrará em vigor a partir desta data, depois de aprovada pela Assembléia Geral Ordinária por aclamação, ficando revogado o Estatuto anteriormente aprovado e todas as disposições contrárias.



Boa vista, 27 de Fevereiro de 2003.

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ARP. Em testemunho IN da verdade,
Boa Vista-RR, 19/08/2020 N° Ticket: 00232
Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,43 Vlr. Selo:
Selo: RECFIR158345MZPQRQ2IO1BKZG63
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03785583230

Magda C. C. Esbell Briglia
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro

Oswaldo de Assis Teixeira Filho
Presidente

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623 - E. CENTRO, CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro: 00003369, do Livro A-11.
Protocolo: 00011586.
AVERBAÇÃO a margem do registro
Inq. 00001247
Doc Fé: Boa Vista-RR, 13/09/2005.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

Magda C. C. Esbell Briglia
ANCIA DA ROCHA
OAB/RR N: 005.78



Náutico Futebol Clube



Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Náutico Futebol Clube.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024), às 18:00h na sede provisória sito a rua **Rua, General Penha Brasil N°248 Centro nesta Cidade**, atendendo o Edital de convocação publicado em jornal e nas dependências da sede provisória, deu-se por início da Assembleia Geral Ordinária do Náutico Futebol Clube. A reunião foi aberta pelo Senhor Adroir Bassoricí, Presidente do Náutico Futebol Clube, eleição da nova diretoria. Dado início da seção da eleição; em 1º - **Primeira Convocação** foi suspenso por 30 minutos a Assembleia por não haver número suficiente de sócios, conforme prevê o edital, 2º - **Segunda Convocação**, as 18:35 para dar andamento a Assembleia.

Foi lido o em alta voz, O EDITAL PÚBLICADO NOS DIAS 05 E6/DE FEVEREIRO DE 2024 QUE TRATA DAS ELIÇÕES DO CLUBE, conforme o Estatuto.

No Art.13º - A Assembleia Geral Ordinária será composta por todos os sócios quites com a tesouraria do clube, maiores de 21 anos, exceto os atletas, que estiverem prestando serviços ao clube, ou sócios suspensos ou cumprindo penas, e se reunirá ordinariamente sob a convocação da Presidência do Clube, com o propósito de eleger e empossar o Conselho Deliberativo, O conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, para o quadriênio seguinte. Ao final da Assembleia caso ninguém se manifeste contrário à eleição realizada, os novos conselheiros poderão tomar posse uma hora após a confirmação do resultado da eleição, com a diretoria anterior deixando relacionado os bens ativos e passivos e o presidente se responsabilizando pelos atos ocorridos até a data, conforme a lei de responsabilidade fiscal vigente no país. Caso algum membro participante da Assembleia Geral Ordinária deseje recorrer do resultado da eleição, deverá comunicar ao presidente da sessão, que evitará a posse dos eleitos e dará um prazo de 48 horas para que seja apresentado o recurso. Caso o recurso seja aceito pelo Presidente do Conselho Deliberativo, a autoridade competente neste caso, será realizada uma nova Assembleia Geral Ordinária em data a ser marcada depois de tomada todas as medidas judiciais. No caso de indeferimento do recurso, a posse dos novos conselhos será realizada no 1º domingo após a eleição. A Assembleia Geral Ordinária será sempre aberta pelo presidente da Associação ou seu substituinte legal, que solicitará aos conselheiros presentes a indicação de um membro que presidirá a Assembleia, este por sua vez escolherá um outro para ser secretário, e para eleição, cada chapa apresentará um escrutinador que se juntará aos dois indicados pelo Conselho Deliberado para administrarem a eleição e fazerem a contagem dos votos em caso de votação secreta. Os critérios e regulamentos da eleição serão apresentados pelo Conselho Deliberativo uma hora antes do início da Assembleia Geral Ordinária. Todos os associados que participarem da Assembleia Geral terão que assinar o livro de votação que será anexado na ata do dia. 1º - A eleição dos novos conselheiros poderá ser feita por aclamação caso se apresente apenas uma chapa para concorrer à presidência dos conselhos clubes ou haja composição e todos os votantes concordem. 2º - A eleição ocorrerá no mês de fevereiro, podendo ser feito em qualquer data do mês e a diretoria eleita terá o tempo de mandato por 04 anos.

Passando para pauta da Assembleia: Eleição e posse da nova diretoria.

Colocada em votação a Chapa ora apresentada, sendo somente uma única chapa, foi eleita e empossada pelos presentes, aprovada por unanimidade dos sócios, para o quadriênio 2024/2028. Considerados empossados os eleitos e após os discursos de praxe, o Senhor Presidente



Náutico Futebol Clube



Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Náutico Futebol Clube.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024), às 18:00h na sede provisória sito a rua **Rua, General Penha Brasil N°248 Centro nesta Cidade**, atendendo o Edital de convocação publicado em jornal e nas dependências da sede provisória, deu-se por início da Assembleia Geral Ordinária do Náutico Futebol Clube. A reunião foi aberta pelo Senhor Adroir Bassorici, Presidente do Náutico Futebol Clube, eleição da nova diretoria. Dado início da seção da eleição; em 1º -**Primeira Convocação** foi suspenso por 30 minutos a Assembleia por não haver número suficiente de sócios, conforme prevê o edital, 2º- **Segunda Convocação**, as 18:35 para dar andamento a Assembleia.

Foi lido o em alta voz, O EDITAL PÚBLICADO NOS DIAS 05 E6/DE FEVEREIRO DE 2024 QUE TRATA DAS ELIÇÕES DO CLUBE, conforme o Estatuto.

No Art.13º - A Assembleia Geral Ordinária será composta por todos os sócios quites com a tesouraria do clube, maiores de 21 anos, exceto os atletas, que estiverem prestando serviços ao clube, ou sócios suspensos ou cumprindo penas, e se reunirá ordinariamente sob a convocação da Presidência do Clube, com o propósito de eleger e empossar o Conselho Deliberativo, O conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, para o quadriênio seguinte. Ao final da Assembleia caso ninguém se manifeste contrário à eleição realizada, os novos conselheiros poderão tomar posse uma hora após a confirmação do resultado da eleição, com a diretoria anterior deixando relacionado os bens ativos e passivos e o presidente se responsabilizando pelos atos ocorridos até a data, conforme a lei de responsabilidade fiscal vigente no país. Caso algum membro participante da Assembleia Geral Ordinária deseje recorrer do resultado da eleição, deverá comunicar ao presidente da sessão, que evitará a posse dos eleitos e dará um prazo de 48 horas para que seja apresentado o recurso. Caso o recurso seja aceito pelo Presidente do Conselho Deliberativo, a autoridade competente neste caso, será realizada uma nova Assembleia Geral Ordinária em data a ser marcada depois de tomada todas as medidas judiciais. No caso de indeferimento do recurso, a posse dos novos conselhos será realizada no 1º domingo após a eleição. A Assembleia Geral Ordinária será sempre aberta pelo presidente da Associação ou seu substituinte legal, que solicitará aos conselheiros presentes a indicação de um membro que presidirá a Assembleia, este por sua vez escolherá um outro para ser secretário, e para eleição, cada chapa apresentará um escrutinador que se juntará aos dois indicados pelo Conselho Deliberado para administrarem a eleição e fazerem a contagem dos votos em caso de votação secreta. Os critérios e regulamentos da eleição serão apresentados pelo Conselho Deliberativo uma hora antes do início da Assembleia Geral Ordinária. Todos os associados que participarem da Assembleia Geral terão que assinar o livro de votação que será anexado na ata do dia. 1º - A eleição dos novos conselheiros poderá ser feita por aclamação caso se apresente apenas uma chapa para concorrer à presidência dos conselhos clubes ou haja composição e todos os votantes concordem. 2º - A eleição ocorrerá no mês de fevereiro, podendo ser feito em qualquer data do mês e a diretoria eleita terá o tempo de mandato por 04 anos.

Passando para pauta da Assembleia: Eleição e posse da nova diretoria.

Colocada em votação a Chapa ora apresentada, sendo somente uma única chapa, foi eleita e empossada pelos presentes, aprovada por unanimidade dos sócios, para o quadriênio 2024/2028. Considerados empossados os eleitos e após os discursos de praxe, o Senhor Presidente



Náutico Futebol Clube

agradeceu a presença de todos os presentes, deu por encerrada a sessão. (Lista de qualificação em anexo), Eu, Adroir Bassorici, Presidente, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim.

Boa Vista – RR, 26 de Fevereiro de 2024


ADROIR BASSORICI



CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro: 00014824, do livro A-25. Protocolo: 00023363.
AVERBADO a margem do registro nº. 00001247.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 11/03/2024.
Emol. 96,46 Fund. 9,65 Fisc. 4,82 Fec. 4,82 Iss. 4,82 Total. 132,57

Dr. Edi Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023363 Registro: 00014824
Livro. A-25 de 11/03/2024,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Selo: 00001583450200182049276
Valide o selo em: selororaima.com.br

Dr. Edi Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Náutico Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob nº 05.949.797/0001-91, **DECLARA** que é associação civil sem fins lucrativos, conforme regido pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) no art.53.

Boa Vista/RR, 07/04/2025.



Marcelo Pereira
Gestor Náutico RR



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Náutico Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob nº 05.949.797/0001-91, **DECLARA** que é associação civil sem fins lucrativos, conforme regido pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) no art.53, **NÃO** remunera cargos da diretoria, mantenedores ou associados.

Boa Vista/RR, 07/04/2025.



Marcelo Pereira
Gestor Náutico RR



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins que, a sede do NÁUTICO FUTEBOL CLUBE, está instalada e funcionando na Av Caracarái, nº 497, Treze de Setembro, cep 69.308-090 – Boa Vista – Roraima, desde janeiro de 2024.

Boa Vista/RR, 14/04/2025.



Marcelo Pereira
Gestor Náutico RR

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracarái, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.949.797/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAUTICO FUTEBOL CLUBE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GENERAL PENHA BRASIL	NÚMERO 248	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 69.301-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 3224-6015
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **11:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO NÁUTICO FUTEBOL CLUBE EM 2024

Náutico Futebol Clube, Associação Desportiva sem fins lucrativos, fundado em 22 de Dezembro de 1962, inscrito no CNPJ 05.949.797/0001-91, com sede na Av Caracarái, nº 497, Treze de Setembro. No ano de 2024 participou do calendário esportivo pelas categorias de base Sub 17, sub 20 (Roraimense, COPA DO BRASIL E COPINHA SICRED 2025), Sub 15 masculino e o Torneio Sub 15 feminino. Conforme abaixo discriminado.

- ▶ Pré-temporada das categorias de Base em Araruama/RJ – realizando alguns amistosos com Sampaio Correia/RJ e Fluminense/RJ;
- ▶ 1ª Feijoada com Pagode do Náutico Futebol Clube 2024 – em 06/07/2024, toda renda do evento, foi para custear as despesas com os campeonatos das categorias de base;
- ▶ Vice-campeão Sub 17 masculino – em 16/07/2024;
- ▶ Vice-campeão Sub 20 masculino – em 21/09/2024;
- ▶ Ação de Saúde para os atletas das categorias de base e comissão técnica, com o apoio da Universidade UNIASSELVI RR;
- ▶ COPA DO BRASIL 20 – a equipe do Sub 20 do Náutico, chegou até as oitavas de finais, em Macapá/AP – em 24/10/2024;
- ▶ Chegou na semifinal do Sub 15 masculino – em 02/11/2024;
- ▶ Vice-campeão do Torneio Sub 15 de futebol feminino 2024;
- ▶ Participação na COPINHA SICRED SUB 20, EDIÇÃO 2025, por ter sido campeão Roraimense Sub 20 em 2023.

MARCELO PEREIRA

Gestor



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



Pré-temporada em Araruama/RJ - Amistosos contra o Sampaio Correia/RJ e Fluminense/RJ



1ª FEIJOADA DO NÁUTICO – toda renda do evento, foi para custear as despesas com os campeonatos das categorias de base;

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracaráí, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



nauticorr



nauticorr



Equipe Sub 17 Vice-campeã do Estadual Roraimense 2024



Equipe Sub 20 Vice-campeã do Estadual Roraimense 2024

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracarái, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91

← Publicações



← Publicações

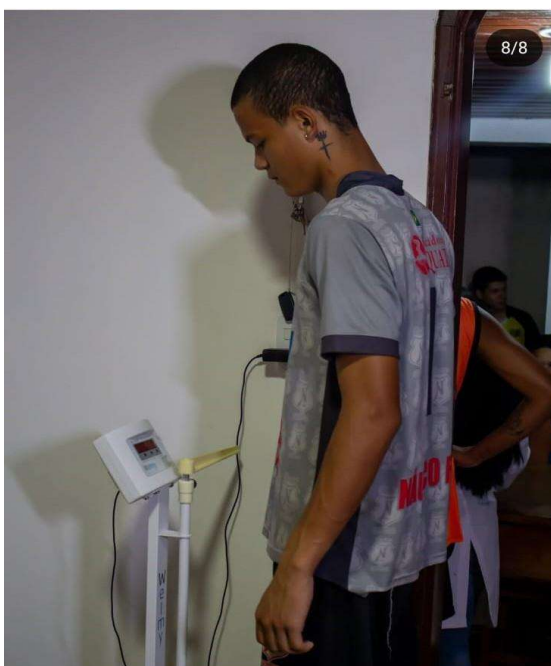


Ação de Saúde – Teste de glicemia nos atletas das categorias de base

← Publicações



← Publicações



Ação de Saúde – Pesagem dos atletas e acompanhamento nutricional.

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracarái, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



COPA DO BRASIL SUB 20. Garantimos em casa a classificação para as oitavas de final.



COPA DO BRASIL SUB 20 – Jogo da volta em Macapá/AP

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracarái, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



Sub 15 do Náutico



Sub 15 comemorando classificação para semifinal do Estadual Roraimense 2024

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracarái, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



nauticorr

Ribeirão



Sub 15 Feminino



nauticorr

Estádio Canarinho



Sub 15 Feminino – Vice-campeã do Torneio de futebol

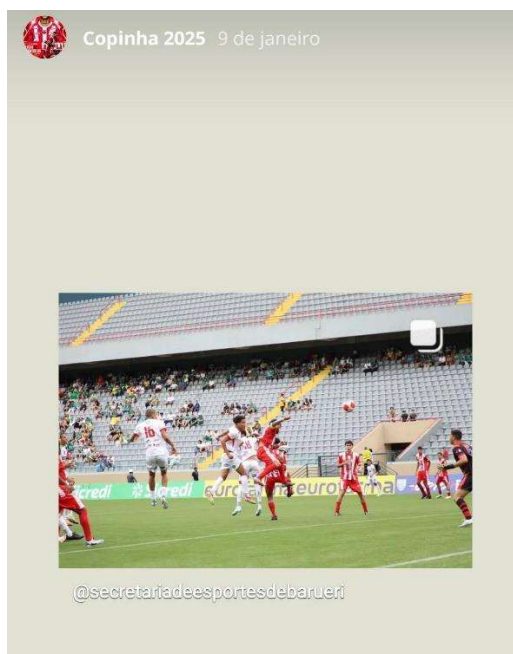
NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracarái, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



COPINHA SICRED SUB 20 , EDIÇÃO 2025



COPINHA SICRED SUB 20, EDIÇÃO 2025



NÁUTICO FUTEBOL CLUBE
CNPJ 05.949.797/0001-91



COPINHA SICRED SUB 20 , EDIÇÃO 2025



COPINHA SICRED SUB 20, EDIÇÃO 2025

MARCELO PEREIRA

GESTOR

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE – SEDE – Endereço: Av Caracaraí, nº 497, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-090 Boa Vista-RR Tel. (95) 99119-1808 Email: nauticorr.mmsports@outlook.com